

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

... que realiza. Põe que conquista.

## PROJETO DE LEI Nº.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.603,79 (Sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 68.603,79** (Sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2.09	Departamento de Cultura
2.09.01	Departamento de Cultura
13	CULTURA
13.392	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.005	Patrimônio Histórico Artístico e Cultural
13.392.005.2.0136	APOIO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
3.3.50.41.00 – 1.719.000 – Contribuições.....	R\$ 65.173,60
3.3.90.35.00 – 1.719.000 – Serviço de Consultoria.....	R\$ 3.430,19
Total Geral Acrescido .....	R\$ 68.603,79

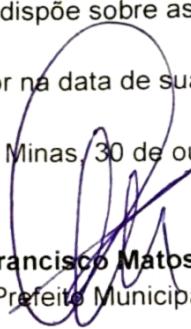
**Art. 2º** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

**Art. 4º** As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.759, de 21 de agosto de 2.023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de outubro de 2.024.

  
José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal